



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2583/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação	29/10/2024 08:41	Previsão
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE			
Assunto	PROJETO DE LEI		NÚMERO ASSUNTO	83/2024
Descrição	OFÍCIO Nº.: 146/2024; PROJETO DE LEI: "DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE PADRÃO TIPO II, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO LOTEAMENTO CONJUNTO WILSON GUIMARÃES, NESTE MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, DE UNIDADE DE SAÚDE PADRÃO TIPO II MÁRCIA FAYAD CAMPOS, CONFORME ESPECIFICA".			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.: 28/10/2024



Ofício n.º: 146 /2024

Catalão, 28 de Outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***“Denomina a Unidade de Saúde Padrão Tipo II, que será construída no Loteamento Conjunto Wilson Guimarães, neste Município de Catalão, Estado de Goiás, de Unidade de Saúde Padrão Tipo II Márcia Fayad Campos, conforme específica”***.

A Homenageada Márcia Fayad Campos, nascida em 23 de abril de 1941, faleceu aos 26 dias de outubro de 2016, deixando marcado na história de Catalão – GO a sua contribuição cidadã.

Mãe de 04 (quatro) filhos, nunca se acomodou na vida, tendo sido alfabetizadora, professora em diversas unidades escolares, como no Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro, Colégio Estadual João Netto de Campos e Colégio Estadual Rita Paranhos Bretas. Era musicista, instrumentalizava piano e acordeom, entonando cantigas com seu esposo.

Bastante religiosa, logrou acompanhar e propulsar programas familiares da igreja católica, como a Pastoral Familiar, assim como Cursilhos de Cristandade não só perante o Município de Catalão, como nas cidades lindeiras de Goiandira, Caldas Novas, Corumbáiba, Nova Aurora, entre outras, além da zona rural.

Professora de música por grandes tempos, graduou-se posteriormente em Pedagogia no CESUC – Centro de Ensino Superior de Catalão e, ampliando seus conhecimentos, dedicou-se também ao artesanato.

Pessoa amiga de todos, conciliadora de conflitos, solidária com o próximo e ativa em todas as manifestações de interesse da sociedade catalana, deixou lições de fé, perseverança, caridade e esperança.

Por tudo, merece ser agraciada com a presente homenagem, para perpetuação de seu nome na história de Catalão – GO, como guardiã da Unidade de Saúde Padrão Tipo II que será construída na Rua das Violetas, esquina com a Rua Tenente Coronel João de Cerqueira Netto do Loteamento Conjunto Wilson Guimarães neste Município de Catalão, Estado de Goiás.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 109, de 29 de outubro de 2024.

“Denomina a Unidade de Saúde Padrão Tipo II, que será construída no Loteamento Conjunto Wilson Guimarães, neste Município de Catalão, Estado de Goiás, de Unidade de Saúde Padrão Tipo II Márcia Fayad Campos, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ***“Unidade de Saúde Padrão Tipo II Márcia Fayad Campos”***, a Unidade de Saúde Padrão Tipo II que será construída na Rua das Violetas, esquina com a Rua Tenente Coronel João de Cerqueira Netto, caracterizado como parte da área da matrícula n.º 65.658, Loteamento Conjunto Wilson Guimarães, neste Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE outubro DE 2024.



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito